

**LEI COMPLEMENTAR Nº 211 DE 23 DE MARÇO DE 2.022**

Institui a gratificação decorrente do exercício da função designada de Ouvidor Legislativo da Câmara Municipal de Motuca

**A CÂMARA MUNICIPAL DE MOTUCA DECRETA E EU PROMULGO A SEGUINTE LEI:**

**Art. 1º** Fica instituída a gratificação para o exercício da função designada de Ouvidor Legislativo da Câmara Municipal de Motuca, conforme previsto na Resolução Nº 01/2022, de 22 de março de 2022.

**Parágrafo único.** A gratificação a que alude o caput deste artigo corresponde ao valor de R\$ 578,19 (quinhentos e setenta e oito reais e dezenove centavos), devendo ser atualizada nos mesmos percentuais aplicados na revisão geral anual concedida aos servidores da Câmara Municipal, nos termos do inciso X, do artigo 37, da Constituição Federal.

**Art. 2º** A gratificação para o exercício da função designada de Ouvidor Legislativo será devida a partir do mês da edição da respectiva portaria de designação do servidor, na qual serão fixados o valor e a periodicidade da designação, cessando a sua percepção quando do seu desligamento.

**Parágrafo único.** Não haverá a incorporação da presente gratificação à remuneração do servidor.

**Art. 3º** As despesas com a execução desta lei correrão por conta das dotações próprias do orçamento vigente, sendo suplementadas se necessário.

**Art. 4º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Autonomistas, aos 23 de março de 2022.

JOÃO RICARDO FASCINELI  
Prefeito Municipal